



LEI Nº 6.437, DE 1º ABRIL DE 2026

Institui o Dia Municipal do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.932/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Fundo Social de Solidariedade, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de setembro.

Parágrafo único. A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

Art. 2º Para celebrar a data e homenagear os serviços prestados pela instituição à comunidade, a Câmara Municipal de Mauá realizará, anualmente, uma Sessão Solene em comemoração ao Dia Municipal do Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único. Para a organização da Sessão Solene, será formada Comissão Organizadora do Dia do Fundo Social de Solidariedade, com a finalidade de planejar e coordenar as respectivas atividades, composta por 02 (dois) vereadores indicados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDA GOMES DIAS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social